Lei n.º 1.401/2005 de 04 de Agosto de 2005.

"Altera o artigo 2º da Lei 1.401/2005 de 04 de Agosto de 2005, "que autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio, etc. co a universidade estadual de Goiás UEG" e da outras Providencias"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.401 de 04 de Agosto de 2005, passando a ter a seguinte redação: Fica autorizado o Prefeito Municipal a transferir até o valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a partir do mês de janeiro de 2007, a Universidade Estadual de Goiás-UEG – UnU-Crixás para aquisição de bens, serviços e materiais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, de março de 2007.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal